

ADITIVO Nº 04 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

IPEM/PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Estados Unidos, 135, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos, simplesmente denominado simplesmente de **CLIENTE**.

CLIENTE e **CONTRATADA** em conjunto designadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**", firmam o presente **ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª: Fica consignado que a forma de pagamento da sua fatura mensal, na data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, será realizada através de **boleto bancário e deverá ser emitido pelo site www.semparar.com.br**, por meio de senha de acesso específica.

Cláusula 2ª: A presente contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão (**Termos e condições gerais do serviço SEM PARAR**) Anexo I.

Cláusula 3ª: A cláusula 10.1 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: "**Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2021 e término em 31 de Julho de 2022, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas**".

Cláusula 4ª: O presente instrumento contratual é decorrente de processo de **Inexigibilidade de Licitação** com base no **Art. 25** da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.917.042-0/2019** e publicado no Diário Oficial.

Cláusula 5ª: O presente **CONTRATO** tem por valor global estimado a quantia de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** utilizadas durante a vigência do presente contrato, sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao pagamento da Remuneração da **CONTRATADA** e **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**, para os veículos relacionados no **Anexo II** deste Aditivo.

Cláusula 6ª: O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo **CLIENTE** em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas **PARTES**, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4 dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**, não ocorrendo a sua preclusão em face da presente prorrogação.

Cláusula 8ª: Fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR**.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas dos **Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR** permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de Junho de 2021

**IPEM/PR - INSTITUTO DE PESOS E
MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS
DE PAGAMENTO LTDA.**

Testemunhas

DocuSigned by:

Mario Celso Gonçalves

B02E813C7B5641E...

Nome: Mario Celso Gonçalves
CPF: 060.988.218-01

DocuSigned by:



3B656ADFADE34FB...

Nome:
CPF:

(Página integrante do Aditivo nº 04 aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, firmado entre CGMP e IPEM/PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, não produzindo efeitos isoladamente)

Este documento constitui os termos de condições gerais de uso do serviço **SEM PARAR**. Os preços, tarifas e condições específicas aplicáveis a cada **PLANO DE SERVIÇOS** constam na Proposta de Adesão e tabela vigente, disponíveis para consulta no site **www.sem parar.com.br**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São aplicáveis as seguintes definições:

- (I) **AUTOATENDIMENTO**: solicitação de informações, serviços ou consultas por meio do site **www.sem parar.com.br**.
- (II) **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**: inclusão de **VALOR DE LANÇAMENTO** feito automaticamente pela **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido.
- (III) **LANÇAMENTO MANUAL**: inclusão de **VALOR DE LANÇAMENTO** feito por iniciativa do cliente, na forma estabelecida pela **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido.
- (IV) **CAUÇÃO**: quantia debitada do **CLIENTE**, no ato da adesão, com a finalidade de garantir a quitação de eventuais débitos do **CLIENTE** quando da rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.
- (V) **CENTRAL DE ATENDIMENTO**: centro de atendimento no qual o **CLIENTE** pode obter informações e solicitar serviços do **SEM PARAR** por telefone, e-mail, ou outros meios disponibilizados pela **CONTRATADA**.
- (VI) **CLIENTE**: pessoa física ou jurídica contratante do **SEM PARAR**.
- (VII) **COBERTURA**: locais descritos na **PROPOSTA DE ADESÃO** e no site **www.sem parar.com.br**, onde o **CLIENTE** poderá utilizar o **SEM PARAR**, de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.
- (VIII) **CONTRATADA**: **CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, responsável pela **HABILITAÇÃO** do **CLIENTE** no **SEM PARAR**.
- (IX) **EMPRESA CONVENIADA**: empresa que disponibiliza serviços e/ou bens de consumo, cujo pagamento pode ser feito por meio do **SEM PARAR**, de acordo com a **COBERTURA** de cada **PLANO DE SERVIÇOS**.
- (X) **ETIQUETA ELETRÔNICA**: etiqueta eletrônica habilitada pela **CONTRATADA**, instalada em veículo cadastrado para reconhecimento e identificação da **TRANSAÇÃO** e do **CLIENTE**.
- (XI) **EXTRATO**: documento representativo da prestação de contas do **SEM PARAR** ao **CLIENTE**, onde são discriminados os débitos relativos às **TRANSAÇÕES** realizadas pelo **CLIENTE**, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas e avisos em geral.
- (XII) **HABILITAÇÃO**: liberação da **ETIQUETA ELETRÔNICA** para utilização do **SEM PARAR**.
- (XIII) **MINHA CONTA**: área de acesso privativo do **CLIENTE** mediante **SENHA**, localizada no site **www.sem parar.com.br**, onde são disponibilizadas todas as informações relevantes sobre o contrato e alterações de termos e condições, bem como informações financeiras complementares ao **EXTRATO**. A área **MINHA CONTA** é o canal oficial de comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CLIENTE**.
- (XIV) **OPERADORA DE RODOVIA**: empresa que explora e/ou administra rodovia pedagiada conveniada ao serviço **SEM PARAR**.
- (XV) **PLANO DE SERVIÇOS**: conjunto de regras e tarifas específicas aplicáveis à prestação dos serviços escolhidas pelo **CLIENTE** no ato da adesão, conforme condições vigentes disponibilizadas no site **www.sem parar.com.br**.
- (XVI) **PROPOSTA DE ADESÃO**: formulário da **CONTRATADA** que contém os dados cadastrais do **CLIENTE**, as informações sobre os veículos que serão cadastrados no **SEM PARAR**, e as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.
- (XVII) **SEM PARAR**: serviço de identificação eletrônica que permite o consumo de bens e/ou serviços por meio do uso de **ETIQUETA ELETRÔNICA** fixada em veículo do **CLIENTE** e/ou outros meios disponibilizados pela **CONTRATADA**.
- (XVIII) **SENHA**: assinatura por meio eletrônico, escolhida pelo **CLIENTE** ou atribuída sob sigilo pela **CONTRATADA**.
- (XIX) **TAXA DE REPROCESSAMENTO**: valor informado na área **MINHA CONTA** correspondente à compensação dos custos de cobrança em caso de inadimplemento de qualquer das partes.
- (XX) **TERMO DE ADESÃO**: o presente instrumento e seus anexos.
- (XXI) **TRANSAÇÃO**: toda e qualquer utilização, aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o **SEM PARAR**, de acordo com as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** contratado e tabela vigente disponível no site **www.sem parar.com.br**, ou financiamento tomado junto a instituição financeira para pagamento de fatura do **SEM PARAR** em atraso.

(XXII) **VALOR DE LANÇAMENTO**: valor pago pelo **CLIENTE** por meio de lançamentos de débitos no seu cartão de crédito ou conta corrente, refletindo a sua estimativa de uso, para fins de aquisição de saldo para realização de **TRANSAÇÕES** e para fazer frente à remuneração da contratada e demais valores cobrados, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** contratado.

1.2. As definições e disposições deste **TERMO DE ADESÃO** se aplicam às palavras e expressões no singular ou no plural.

2. DA ADESÃO AOS SERVIÇOS SEM PARAR

2.1. O **CLIENTE** identificado na **PROPOSTA DE ADESÃO** declara que:

- (I) Recebeu no ato da sua **HABILITAÇÃO** as instruções de utilização, bem como as informações sobre o **SEM PARAR** e teve ciência de todas as cláusulas deste **TERMO DE ADESÃO**, bem como das regras e valores específicos do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, os quais estão disponíveis para consulta no site **www.sem parar.com.br**.
- (II) Ao utilizar o serviço **SEM PARAR**, ratifica e aceita todos os termos deste **TERMO DE ADESÃO** e demais condições específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, os quais estão disponíveis para consulta no site **www.sem parar.com.br**.
- (III) Ao aderir ao **SEM PARAR** autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**, para pagamento das **TRANSAÇÕES** e outros valores decorrentes do uso do **SEM PARAR**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site **www.sem parar.com.br**.
- (IV) Observará as restrições quanto à instalação da **ETIQUETA ELETRÔNICA** em veículo blindado ou com película de proteção, contidas nas instruções de instalação.
- 2.2. O veículo ou a combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível e veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidas na regulamentação específica para trafegar nas rodovias administradas pelas **OPERADORAS DE RODOVIA** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**, poderão não usufruir das pistas para pagamento automático.
- 2.3. A adesão ao **SEM PARAR** permite ao **CLIENTE** utilizar o referido serviço para o consumo de bens e/ou serviços disponibilizados por **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**, de acordo com a **COBERTURA** do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, disponível para consulta no site **www.sem parar.com.br**.

3. DA HABILITAÇÃO AO SEM PARAR

- 3.1. Ao aderir ao **SEM PARAR** o **CLIENTE** pagará os valores indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO** para cada veículo cadastrado, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site **www.sem parar.com.br**.
- 3.2. Para a utilização do **SEM PARAR** o **CLIENTE** receberá uma **ETIQUETA ELETRÔNICA** que estará vinculada a apenas um veículo cadastrado.
- 3.2.1. Ao receber a **ETIQUETA ELETRÔNICA**, o **CLIENTE** deverá fixá-la no para-brisa do veículo cadastrado na forma indicada nas instruções de utilização.
- 3.3. O **CLIENTE** poderá, a qualquer tempo:
- (I) substituir o veículo cadastrado, caso em que será devido à **CONTRATADA** o valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site **www.sem parar.com.br**.
- (II) habilitar veículos adicionais, aumentando a quantidade de veículos cadastrados junto à **CONTRATADA**, observadas as regras contratuais vigentes à época da(s) inclusão(ões) efetuada(s).
- 3.4. A **CONTRATADA** poderá estabelecer limite de crédito ao **CLIENTE** para o consumo de bens e/ou serviços com o **SEM PARAR**. O limite poderá ser revisto e alterado periodicamente, de acordo com política de avaliação financeira da **CONTRATADA**. O **CLIENTE** será informado sobre seu limite de crédito através do e-mail cadastrado e/ou da área **MINHA CONTA**.
- 3.5. A(s) **ETIQUETA(S) ELETRÔNICA(S)** poderá(ão) ser automaticamente bloqueada(s), a qualquer tempo, inclusive durante o período de tempo compreendido entre uma passagem e outra do veículo nas praças de pedágio, ficando proibida a

utilização do **SEM PARAR** até que a situação se regularize, nos seguintes casos:

(I) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pós-pagos: (a) quando houver atraso no pagamento da fatura do **SEM PARAR** ou do financiamento tomado para quitar a(s) fatura(s) em atraso; (b) quando não for possível à **CONTRATADA** efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**; (c) quando o **CLIENTE** atingir o limite de crédito atribuído pela **CONTRATADA**; (d) quando o **CLIENTE** pessoa jurídica possuir mais de um contrato em vigor com a **CONTRATADA**, ainda que cadastrados em filiais diferentes, e se tornar inadimplente em qualquer um deles.

(II) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pré-pagos: (a) quando o saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** for insuficiente para a realização de **TRANSAÇÕES**; (b) quando não for possível à **CONTRATADA** efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**; (c) quando o **CLIENTE** atingir o limite de crédito atribuído pela **CONTRATADA**.

(III) **ETIQUETA ELETRÔNICA** em condição irregular, decorrente dos seguintes eventos: a) não instalada no para-brisa do veículo; b) utilizada em veículo não cadastrado; ou c) utilizada em veículo de categoria superior à informada pelo **CLIENTE**.

(IV) Furto, roubo ou perda da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, conforme informado pelo **CLIENTE** à **CONTRATADA**.

3.5.1 Nos casos previstos nos itens (I) a (III), o desbloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data da regularização. Nos casos descritos no item (IV), o **CLIENTE** receberá uma nova **ETIQUETA ELETRÔNICA**. Em qualquer caso, o **CLIENTE** ficará sujeito à cobrança dos valores referentes ao desbloqueio e substituição, de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semeparar.com.br.

3.6. O **CLIENTE** poderá cancelar uma ou mais **HABILITAÇÕES** de **ETIQUETA(S) ELETRÔNICA(S)** no **SEM PARAR**, de acordo com as regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

3.7. As substituições e **HABILITAÇÕES** de veículos adicionais solicitados pelo **CLIENTE** serão ratificadas quando ocorrer a primeira utilização do **SEM PARAR** por estes veículos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **TERMO DE ADESÃO** e no **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, são obrigações do **CLIENTE**:

(I) Instalar a **ETIQUETA ELETRÔNICA** no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-la e mantê-la em perfeito estado de uso e conservação.

(II) Manter a conta corrente ou cartão de crédito em condições para pagamento das **TRANSAÇÕES** e demais valores devidos à **CONTRATADA**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(III) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** por meio da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** ou pelo **AUTOATENDIMENTO** a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto da **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

(IV) Remover e substituir a **ETIQUETA ELETRÔNICA** do para-brisa do veículo nos seguintes casos, mediante o pagamento do valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semeparar.com.br:

a) venda ou troca do veículo cadastrado.

b) falha comprovada da **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

c) cancelamento da **HABILITAÇÃO**.

d) troca de para-brisa.

e) furto e roubo do veículo.

(V) Informar à **CONTRATADA** quaisquer alterações dos dados cadastrais, especialmente aqueles relativos à sua conta corrente ou cartão de crédito.

(VI) Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente **TERMO DE ADESÃO** sem prévia anuência da **CONTRATADA**.

(VII) Obedecer às normas de segurança indicadas nos postos de serviços das **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.

(VIII) Respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista do **SEM PARAR** nas praças de pedágio das rodovias e manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente. No caso de veículos com mais de 06 (seis) eixos, que deverá obrigatoriamente transportar a sua carga confinada e sem excesso lateral, o **CLIENTE** não poderá exceder a velocidade de 20 km/h, devendo manter a distância

mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente.

(IX) Responder pela direção dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a agir com a prudência necessária para evitar acidentes envolvendo as cancelas e/ou instalações de pedágio e **EMPRESAS CONVENIADAS**, bem como os demais **CLIENTES**.

(X) Utilizar o serviço exclusivamente nos veículos e respectivas categorias declaradas na **PROPOSTA DE ADESÃO**. Toda discrepância entre a categoria do veículo declarado na **PROPOSTA DE ADESÃO** e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio, ensejará a correção no faturamento, conforme cláusula 4.2 abaixo.

(XI) Zelar pelo sigilo e segurança da **SENHA**.

(XII) Responder por todas as alterações cadastrais efetuadas por meio do **AUTOATENDIMENTO**, mediante a utilização da **SENHA**.

(XIII) Respeitar integralmente as disposições contidas neste **TERMO DE ADESÃO**, na **PROPOSTA DE ADESÃO**, nas instruções de utilização e demais regras específicas do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, disponíveis no site www.semeparar.com.br.

(XIV) Não utilizar o **SEM PARAR** enquanto a **ETIQUETA ELETRÔNICA** permanecer bloqueada. O prazo para desbloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** é de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação pela **CONTRATADA** da cessação da irregularidade.

(XV) Não transportar no veículo outra **ETIQUETA ELETRÔNICA**, sob pena de efetivação de débito da **TRANSAÇÃO** em duplicidade ou nulidade da **TRANSAÇÃO**, ficando o **CLIENTE** responsável pelas consequências deste ato.

(XVI) Verificar as **TRANSAÇÕES** lançadas no **EXTRATO**, manifestando eventual discordância no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento da fatura. Passado o prazo contratual sem manifestação de divergência por parte do **CLIENTE**, reputar-se-ão aceitas as **TRANSAÇÕES**, considerando-se a fatura como prova do débito.

(XVII) Em qualquer hipótese de cancelamento dos serviços, quando se tratar de **ETIQUETA ELETRÔNICA** sem caixa plástica acoplada, o **CLIENTE** deve efetuar o seu correto descarte, por exemplo nos pontos de atendimento da **CONTRATADA**. Quando se tratar de **ETIQUETA ELETRÔNICA** com caixa plástica acoplada, cedida em comodato pela **CONTRATADA**, o **CLIENTE** deve obrigatoriamente efetuar a sua devolução nos pontos de atendimento da **CONTRATADA**, sob pena do pagamento da respectiva taxa, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semeparar.com.br.

(XVIII) Respeitar altura e largura máxima permitidas nos termos da legislação e regulamentação em vigor no caso de veículos em geral, especialmente, mas não exclusivamente, a legislação dos Estados em que se situam as praças de pedágio.

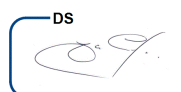
(XIX) Nos **PLANOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS**, observar o saldo disponível do **VALOR DE LANÇAMENTO** para utilização dos serviços, sendo certo que a utilização do serviço **SEM PARAR** estará condicionada à disponibilidade de saldo suficiente do **VALOR DE LANÇAMENTO**.

4.2. A utilização da **ETIQUETA ELETRÔNICA** será considerada irregular quando constatada a passagem de veículo e/ou categoria diferente da declarada na **PROPOSTA DE ADESÃO**, e ensejará a cobrança do valor da tarifa de pedágio equivalente à passagem do veículo efetivamente detectada pelos sensores de pista ou demais equipamentos de pista e registrada em fotos, sem prejuízo do bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA** e da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.3. Não será considerada utilização irregular a passagem de automóvel ou utilitário, com tracionamento de reboque ou semirreboque, hipótese em que será cobrada a tarifa correspondente à maior categoria do conjunto passante.

4.4. Constatado o uso irregular da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, o **CLIENTE** será comunicado e será cobrada multa por cada infração, no valor previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semeparar.com.br, além de sujeitar o **CLIENTE** à rescisão por parte da **CONTRATADA**.

4.5. É responsabilidade do **CLIENTE** consultar periodicamente a área **MINHA CONTA** para conhecimento das informações de seu interesse sobre alterações de termos, políticas, condições e benefícios ali inseridos pela **CONTRATADA**.

DS


5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **TERMO DE ADESÃO** e no respectivo **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, são obrigações da **CONTRATADA**:

(I) Disponibilizar a utilização do **SEM PARAR** para o **CLIENTE** devidamente cadastrado, respeitada a **COBERTURA** do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido.

(II) Entregar a **ETIQUETA ELETRÔNICA** ao **CLIENTE** em perfeitas condições de uso para instalação, guarda e conservação.

(III) Disponibilizar ao **CLIENTE**, pela internet, o **EXTRATO** com a discriminação das **TRANSAÇÕES** devidas.

(IV) Disponibilizar ao **CLIENTE** as instruções de utilização no ato de sua **HABILITAÇÃO** juntamente com a **ETIQUETA ELETRÔNICA**.

(V) Tornar disponível no **AUTOATENDIMENTO**, mediante **SENHA**, as informações sobre suas **TRANSAÇÕES** nos últimos 90 (noventa) dias.

(VI) Comunicar ao **CLIENTE** o bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao **CLIENTE** sobre a proibição de utilização do **SEM PARAR**, enquanto a **ETIQUETA ELETRÔNICA** permanecer nesta condição.

(VII) Emitir e enviar via impressa do **EXTRATO** mencionado no item (III) acima, mediante solicitação do **CLIENTE**, ocasião em que será cobrado o respectivo valor, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** e tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br.

(VIII) Comunicar aos **CLIENTES** eventuais alterações na forma de prestação dos serviços.

5.2. A comunicação de informações pela **CONTRATADA** será feita preferencialmente através do e-mail cadastrado pelo **CLIENTE** e/ou mediante disponibilização na área **MINHA CONTA**.

6. DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

6.1. Além do pagamento dos valores relativos às **TRANSAÇÕES**, o **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela utilização do serviço **SEM PARAR**, os valores previstos na **PROPOSTA DE ADESÃO**, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br.

6.2. Os valores devidos pelo **CLIENTE** variam de acordo com o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, constam na **PROPOSTA DE ADESÃO**, e estão disponíveis para consulta a qualquer tempo nas lojas, no **AUTOATENDIMENTO**, na **CENTRAL DE ATENDIMENTO** e no site www.semepar.com.br.

7. DA COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS PELO CLIENTE

7.1. A **CONTRATADA** fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo **CLIENTE**, a:

(I) Efetuar lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**, para pagamento das **TRANSAÇÕES** e outros valores decorrentes do uso do **SEM PARAR**, inclusive em periodicidade inferior a um mês, conforme o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido e tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br.

(II) Se o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido prever **LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS**, quando estes reduzirem-se ao saldo mínimo permitido, conforme tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br, a **CONTRATADA** efetuará o débito de um novo **VALOR DE LANÇAMENTO**, a qualquer tempo (em período inferior ou superior a um mês), para prover saldo para pagamento de suas **TRANSAÇÕES**, evitando a interrupção da utilização do serviço ou bloqueio da cancela por insuficiência de saldo.

(III) Se o **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido prever **VALOR DE LANÇAMENTO**, a **CONTRATADA** poderá elevá-lo para o valor imediatamente superior das opções oferecidas pela **CONTRATADA** na **PROPOSTA DE ADESÃO**, sempre que sua utilização mensal ultrapassar o **VALOR DE LANÇAMENTO** vigente por 03 (três) meses consecutivos, de modo a evitar a realização de mais de um débito mensal.

(IV) Além dos valores relativos às **TRANSAÇÕES**, poderão ser debitados do saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** os demais valores devidos em decorrência do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido, conforme tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br.

(V) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO MANUAL**, será obrigação do **CLIENTE** realizá-lo conforme condições vigentes disponibilizadas no site www.semepar.com.br.

(VI) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**, o **CLIENTE** autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débito do **VALOR DE LANÇAMENTO** na sua conta corrente ou cartão de crédito indicados na **PROPOSTA DE ADESÃO**.

7.2. Ainda relativamente aos **VALORES DE LANÇAMENTO**:

(I) O saldo do **VALOR DE LANÇAMENTO** está vinculado ao **CLIENTE**, e não a cada veículo individualmente considerado. Portanto, nos casos em que o **CLIENTE** tiver mais de um veículo habilitado nos **PLANOS DE SERVIÇO** que prevejam **VALORES DE LANÇAMENTO**, o saldo será compartilhado entre todos os veículos habilitados, não sendo possível especificar ou determinar os valores que poderão ser consumidos individualmente por cada veículo. Nesta hipótese, para efeito do disposto na cláusula 7.1. (III), será feito um novo débito do **VALOR DE LANÇAMENTO** quando o saldo global do **CLIENTE** reduzir-se ao saldo mínimo permitido, conforme tabela vigente disponível no site www.semepar.com.br.

(II) Quando o **PLANO DE SERVIÇOS** prever **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO** em conta corrente, nos casos em que o **CLIENTE** tenha mais de um veículo habilitado, o **VALOR DE LANÇAMENTO** deverá ser o mesmo para todos os planos. Nessas hipóteses, a remuneração da contratada e o **VALOR DE LANÇAMENTO** serão sempre multiplicados pela quantidade de veículos habilitados no **PLANO DE SERVIÇOS** com **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**.

Por exemplo: se o **CLIENTE** possuir 02 (dois) veículos habilitados em **PLANOS DE SERVIÇOS** com **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO**, será feito o lançamento equivalente a 02 (dois) **VALORES DE LANÇAMENTO** e será devida a remuneração da **CONTRATADA** para os 02 veículos.

(III) O **CLIENTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração do **VALOR DE LANÇAMENTO**, para mais ou para menos.

7.3. Independentemente do **PLANO DE SERVIÇOS** escolhido:

(I) a **CONTRATADA** fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo **CLIENTE**: (a) fazer pesquisas e comunicações a associações de proteção ao crédito, no que diz respeito à situação do crédito do **CLIENTE**; (b) aplicar os acréscimos por atraso previstos na cláusula 7.5.

(II) Havendo insuficiência de fundos, ou outra restrição, na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**, poderá, ainda, a **CONTRATADA** emitir boleto bancário para cobrança dos valores devidos.

(III) A **CONTRATADA**, respeitadas as regras legais aplicáveis, poderá adotar os procedimentos de cobrança amigável e/ou judicial disponíveis.

(IV) O **CLIENTE** reconhece ser obrigado principal em relação a todas as suas obrigações decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO**.

7.4. Os valores relativos aos serviços da **CONTRATADA** são vigentes na data da contratação do serviço e serão reajustados anualmente, em setembro, de acordo com a inflação acumulada no período. Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa física, o reajuste será feito de acordo com a variação do IGP-M (FGV). Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa jurídica, o reajuste será feito de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de **CLIENTE** pessoa física ou pessoa jurídica, em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.

7.5. Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pós-pagos, em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, e nos **PLANOS DE SERVIÇOS** pré-pagos em que não seja possível o lançamento de débitos na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE** ocasionando um saldo negativo, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento de multa sobre o montante em atraso, acrescido de correção monetária e juros moratórios calculados 'pro rata die', cujo valor mensal não excederá o limite legal, além da respectiva taxa de reprocessamento. O percentual da multa e dos juros, assim como o valor da taxa de reprocessamento são aqueles estabelecidos na **PROPOSTA DE ADESÃO** e disponíveis para consulta no site www.semepar.com.br. Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa física, a correção monetária será feita pela variação do IGP-M (FGV). Quando se tratar de **CLIENTE** pessoa jurídica, a correção monetária será feita de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de **CLIENTE** pessoa física ou pessoa jurídica, os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. DAS TRANSAÇÕES

8.1. O valor das **TRANSAÇÕES** será o vigente na data e horário de sua efetiva ocorrência.

8.2. Nos serviços em que a categoria do veículo define o valor da **TRANSAÇÃO**, será cobrado o valor correspondente à categoria do veículo constatado pela **OPERADORA DE RODOVIA** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.

8.3. O **CLIENTE** poderá reclamar dos serviços prestados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da passagem realizada por seu veículo cadastrado, observado o disposto previsto em lei.

9. FINANCIAMENTOS

9.1. Em caso de atraso no pagamento da fatura o **CLIENTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a contratar financiamento bancário em nome do **CLIENTE** para quitar a fatura, desde que observadas as condições de financiamento (taxa de juros e Custo Efetivo Total) informados na respectiva fatura.

9.2. PARA ESSE FIM, O **CLIENTE** DESDE JÁ NOMEIA A **CONTRATADA** SUA BASTANTE PROCURADORA COM PODERES ESPECIAIS PARA, EM SEU NOME E POR SUA CONTA, NEGOCIAR E OBTER CRÉDITO PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OUTORGANDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA ASSINAR CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRIR CONTA PARA MOVIMENTAR OS VALORES FINANCIADOS, ACERTAR PRAZOS, JUROS E ÔNUS DA DÍVIDA, REACTUAR TAXAS DE JUROS, EMITIR TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO DÉBITO PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OU AINDA, SUBSTABELECER EM TODO OU EM PARTE O MANDATO OUTORGADO.

9.3. Uma vez contratado o financiamento, a **CONTRATADA** comunicará o **CLIENTE**, informando a data de vencimento.

9.4. O **CLIENTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a compartilhar os seus dados cadastrais com as instituições financeiras para a obtenção dos financiamentos, as quais poderão transmitir e consultar informações sobre o **CLIENTE** junto à Central de Risco de Crédito do Banco Central, utilizando tais informações, inclusive, para analisar o risco de crédito do **CLIENTE**; fornecer tais informações a terceiros contratados para prestar serviços de controle e cobrança; e levar eventuais contratos e títulos de crédito a registro perante quaisquer órgãos públicos, cartórios e instituições de custódia e liquidação de títulos.

9.5. A **CONTRATADA**, para a obtenção do financiamento do saldo devedor, poderá se constituir fiadora, avalista e principal garantidora do financiamento e juros incidentes, ficando estabelecido que, no caso de inadimplência, a **CONTRATADA** liquidará o valor do débito perante a instituição financeira, e se sub-rogará nos direitos daí decorrentes.

9.6. Os juros dos financiamentos devidos serão aplicados diariamente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias. Os juros e tributos/impostos aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento. Em caso de ausência de pagamento na data do vencimento, os juros e tributos/impostos serão incorporados ao seu saldo devedor.

9.7. As taxas de juros, percentuais de tributos/impostos, e números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento serão informadas previamente na fatura do **CLIENTE** ou por meio da central de atendimento e canais eletrônicos da **CONTRATADA**.

9.8. O **CLIENTE** poderá pagar os valores devidos referentes a qualquer eventual financiamento antecipadamente, com desconto proporcional dos juros, se houver.

9.9. O Custo Efetivo Total (CET) das operações de financiamento será informado pela **CONTRATADA** nas faturas e em outros meios de comunicação colocados à disposição do **CLIENTE**, na forma de taxa percentual anual.

9.10. O cálculo do CET de cada operação considerará todos os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas nos termos deste **TERMO DE ADESÃO** em cada operação.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este **TERMO DE ADESÃO** tem prazo de duração por tempo indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.

10.2. Poderá o **TERMO DE ADESÃO** ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso escrito à outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias, observado eventual prazo de fidelidade previsto na **PROPOSTA DE ADESÃO**, ou de imediato, nos casos em que o **CLIENTE**:

a) entre em regime de recuperação judicial.

b) requeira ou tenha a sua falência decretada, ou entre em liquidação.

c) tenha títulos protestados ou apontamentos negativos em órgãos de proteção ao crédito.

d) infrinja qualquer cláusula do presente **TERMO DE ADESÃO**.

10.3. Este **TERMO DE ADESÃO** será considerado rescindido por iniciativa do **CLIENTE**, com o consequente bloqueio da **ETIQUETA ELETRÔNICA**, se as **HABILITAÇÕES** de todos os veículos forem canceladas.

10.4. Nos **PLANOS DE SERVIÇOS** onde exista **CAUÇÃO**, o seu valor será restituído ao **CLIENTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias após a rescisão do **TERMO DE ADESÃO**. Caso existam débitos pendentes ou saldo negativo no momento da rescisão, o valor da **CAUÇÃO** reverterá em benefício da **CONTRATADA** até o valor do débito ou saldo negativo apurados.

10.5. A política de crédito da **CONTRATADA** prevê reavaliações periódicas dos limites de crédito disponibilizados para utilização pelo **CLIENTE** e pode resultar no aumento ou redução do limite de utilização, ou ainda, reenquadramento do **CLIENTE** em **PLANO DE SERVIÇO** diverso. As novas condições e início da vigência do novo **PLANO DE SERVIÇO** serão comunicados ao **CLIENTE** através do e-mail cadastrado e da área **MINHA CONTA**. A adesão ao novo **PLANO DE SERVIÇO** será formalizada pelo uso do serviço **SEM PARAR** após a data de vigência informada. Caso o **CLIENTE** discorde do reenquadramento, poderá rescindir o **TERMO DE ADESÃO** sem qualquer ônus, devendo suspender o uso do serviço **SEM PARAR**, devolver a **ETIQUETA ELETRÔNICA** quando aplicável (observado o disposto na cláusula 4.1 XVII) e quitar os débitos pendentes na próxima fatura.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prazos em dias serão sempre em dias corridos, exceto quando expressamente mencionado dia útil. Dia útil será o dia em que os estabelecimentos bancários estiverem em funcionamento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

11.2. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.

11.3. Este instrumento e seus anexos, incluindo a **PROPOSTA DE ADESÃO**, as instruções de utilização, a tabela de preços vigente disponível no site www.semepar.com.br e as informações disponibilizadas na área **MINHA CONTA** constituem o inteiro teor do **TERMO DE ADESÃO**.

11.4. O **CLIENTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar os dados constantes de sua **PROPOSTA DE ADESÃO** para fins de repasse de informações necessárias às **OPERADORAS DE RODOVIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS** nos limites necessários à apuração dos pagamentos.


11.5. A **CONTRATADA** poderá introduzir alterações nos termos e condições deste **TERMO DE ADESÃO** e da **PROPOSTA DE ADESÃO**, mediante prévia comunicação escrita enviada ao **CLIENTE**, ou mediante redação de novo contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Tais modificações passarão a integrar o **TERMO DE ADESÃO**, como definido na Cláusula 1.1, (XX) acima.

11.5.1. Discordando das modificações comunicadas na forma do item anterior, o **CLIENTE** poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir este **TERMO DE ADESÃO**, abstendo-se de utilizar o **SEM PARAR** e pagando integralmente o seu débito até a data de vencimento da próxima fatura.

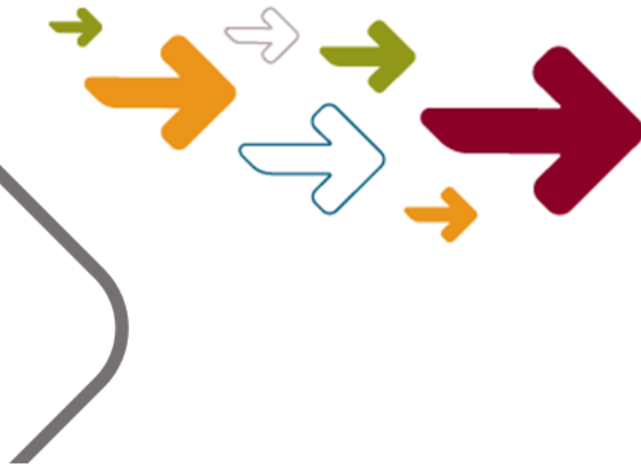
11.5.2. Implicará plena aceitação das modificações contratuais comunicadas ao **CLIENTE** a utilização do **SEM PARAR**, após a comunicação das modificações propostas.

11.6. O presente **TERMO DE ADESÃO** obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

11.7. O presente **TERMO DE ADESÃO** encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP.

DS


Proposta Comercial



Olá INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - IPEM PR,

Somos os pioneiros em deixar seu caminho livre de filas há vinte anos. Oferecendo a você e sua empresa uma carteira de serviços dinâmica, ajudando na otimização e rendimento da sua frota, confira aqui algumas de nossas vantagens:

- + Maior rede de atendimento Presencial do mercado, inclusive em rodovias;
- + Ganhe em tempo e agilidade nas suas viagens;
- + Controle detalhado de gastos fixos de todos os veículos;
- + Economize combustível e dinheiro com menos desgaste de freios e pneus.

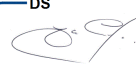
- Relatórios online para a gestão da sua frota
- Opções de produtos pós-pago e crédito para ajudar no fluxo de caixa da sua empresa
- Centralização de pagamentos da sua frota inteira
- Atendimento telefônico 24/7 dedicado a clientes PJ

Apenas com a TAG Sem Parar, você instala e já sai usando!

Proposta ^{DS} MCG

Comercial

SEM ↑
PARAR

^{DS}


* Mensalidade: R\$ 16,90 veículos leves

R\$ 19,90 veículos de cargas

** Oferta Comercial: Empresarial Essencial II - SKL

* Por veículo. Valores relativos aos nossos serviços são reajustados anualmente em setembro, conforme previsto em nosso Termo e Condições Gerais.

**Sujeito a análise de crédito

Validade: 16/07/2021

Nome: Elizabete Alves

E-mail: elizabete.alves@fleetcor.com.br

Telefone: 11 99314.0395



Pedágio

Seu plano inclui passagem em pedágios em todo Brasil



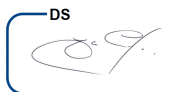
Estacionamento

Seu plano inclui estacionamentos credenciados da rede





Relatório de Veículos Ativos



Cliente: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA Código Cliente: 4155163 São Paulo
17/06/2021

O presente documento faz parte integrante do Termo de Adesão aos Serviços Sem Parar, realizado com INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA, portador(a) do CPF/CNPJ no 76071869000199, nos termos do seu artigo 10.3.

O CLIENTE solicitou a habilitação dos veículos abaixo relacionados para se utilizarem dos serviços prestados pela CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

Tipo	Placa	Marca	Modelo	Cat	Ano	Dt.Inicio	Tag
Utilitario	BCU6C10	PEUGEOT	PEUGEOT	1	2018	05/02/2019	0718195829
Passeio	BCN2125	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	25/10/2018	0716686137
Passeio	BCI2811	GM-CHEVROLET	GM-CHEVROLET	1	2018	18/08/2018	0715888437
Passeio	BCC9488	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	18/02/2019	0716890545
Passeio	BCC9487	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	10/11/2020	0722796052
Passeio	BCC9486	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715366128
Passeio	BCD3123	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715403919
Passeio	BCD3122	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715403890
Passeio	BCD3117	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715353898
Passeio	BCD3115	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715362384
Passeio	BCD3114	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715363357
Passeio	BCD3109	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	17/05/2018	0715363595
Passeio	BCC2667	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	04/05/2018	0715474068
Passeio	BCC2664	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	04/05/2018	0715474184
Passeio	BCC2663	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	29/07/2020	0722240451
Passeio	BBZ4358	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	10/04/2018	0714752393
Utilitario	BBZ3504	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714931923
Utilitario	BBZ3503	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714932131
Utilitario	BBZ3502	RENAULT	RENAULT	1	2017	30/09/2019	0719440606
Utilitario	BBZ3501	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714897913
Utilitario	BBZ3498	RENAULT	RENAULT	1	2017	10/10/2019	0720307275
Utilitario	BBZ3497	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714923779
Utilitario	BBZ3495	RENAULT	RENAULT	1	2017	15/02/2019	0716221236
Utilitario	BBZ3494	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714924994
Utilitario	BBZ3492	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714925013
Utilitario	BBZ3489	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714895890
Utilitario	BBZ3488	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714898299
Utilitario	BBZ3484	RENAULT	RENAULT	1	2017	26/04/2018	0714971809
Utilitario	BBZ3482	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714933090
Utilitario	BBZ3481	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714922681
Utilitario	BBZ3479	RENAULT	RENAULT	1	2020	16/11/2020	0722799898

Tipo	Placa	Marca	Modelo	Cat	Ano	Dt.Inicio	Tag
Utilitario	BBZ3478	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/10/2019	0720120677
Utilitario	BBZ3477	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714923782
Utilitario	BBZ3474	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714922170
Utilitario	BBZ3473	RENAULT	RENAULT	1	2017	28/10/2019	0720120696
Utilitario	BBZ3470	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714927620
Utilitario	BBZ3468	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714896874
Utilitario	BBZ3467	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714899243
Utilitario	BBZ3465	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714896764
Utilitario	BBZ3464	RENAULT	RENAULT	1	2017	26/11/2019	0720691104
Utilitario	BBZ3462	RENAULT	RENAULT	1	2015	22/11/2019	0720502796
Utilitario	BBZ3461	RENAULT	RENAULT	1	2017	21/03/2018	0714925603
Passeio	BBZ1592	JEEP	JEEP	1	2018	15/03/2018	0714937179
Passeio	BCD6719	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	2018	23/05/2018	0715358875
Passeio	BCD6722	VW-VOLKSWAGEN	VW-VOLKSWAGEN	1	2018	15/04/2021	0725732188

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B77DF4D1EE64432D95224AAF482A237D

Status: Concluído

Assunto: ADITIVO OP - IPEM PR - CNPJ 76.071.869/0001-99

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 11

Rubrica: 21

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Wesla Pereira

Av. Dra Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte,
Pinheiros,

Sao Paulo, SP 05425-902

wesla.luz@semparar.com.br

Endereço IP: 165.225.214.103

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Wesla Pereira

Local: DocuSign

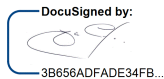
22/06/2021 06:38:12

wesla.luz@semparar.com.br

Eventos do signatário

José Carpes

carpes@ipem.pr.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:

3B656ADFADE34FB...Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 200.189.118.14

Registro de hora e data

Enviado: 22/06/2021 06:49:52

Visualizado: 22/06/2021 09:31:41

Assinado: 22/06/2021 09:42:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/06/2021 09:31:41

ID: c4a65eea-6f2c-4da2-86ea-155b35ab5986

Rogério Moletta Nascimento

rogerio@ipem.pr.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado DigitalDocuSigned by:

F8F8FFCB9594449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.189.118.14

Enviado: 22/06/2021 09:42:50

Visualizado: 22/06/2021 11:34:06

Assinado: 22/06/2021 12:27:18

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Prodemge RFB

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/06/2021 11:34:06

ID: 6e63d1a1-375d-4f20-a931-0337eeb5d547

Wesla Pereira

wesla.luz@semparar.com.br

CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE
PAGAMENTO LTDANível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DS

WP

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.99

Enviado: 22/06/2021 12:27:19

Visualizado: 25/06/2021 05:53:00

Assinado: 25/06/2021 05:53:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rosângela dos Santos Sousa

rosangela.sousa@semparar.com.br

Coordenadora Adm de Vendas Cooperativas
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE
PAGAMENTO LTDANível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DS

RDSS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado


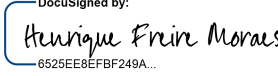

Usando endereço IP: 165.225.214.102

Enviado: 25/06/2021 05:53:10

Visualizado: 25/06/2021 07:16:40

Assinado: 25/06/2021 07:16:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não disponível através da DocuSign		
<p>Mario Celso Gonçalves mario.goncalves@semparar.com.br CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by:  B02E813C7B5641E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.105</p>	<p>Enviado: 25/06/2021 07:16:49 Visualizado: 28/06/2021 08:22:48 Assinado: 28/06/2021 08:23:04</p>
<p>Henrique Freire Moraes henrique.moraes@semparar.com.br Presidente Sem Parar - CGMP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by:  6525EE8EFBF249A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 64.215.22.98</p>	<p>Enviado: 28/06/2021 08:23:10 Visualizado: 07/07/2021 08:07:15 Assinado: 07/07/2021 08:07:51</p>
<p>Antonio Paulo Correa e Conde ap.conde@fleetcor.com.br VP Riscos e Compliance CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by:  75007E5E87D54EA...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.106</p>	<p>Enviado: 07/07/2021 08:07:53 Visualizado: 07/07/2021 12:39:56 Assinado: 07/07/2021 12:44:58</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/06/2021 06:49:52
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2021 12:39:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/07/2021 12:44:58
Concluído	Segurança verificada	07/07/2021 12:44:58

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA durante o curso do meu relacionamento com você.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA durante o curso do meu relacionamento com você.

é execução de serviços de engenharia de reparos E conforme relatado no protocolado nº 17.725.038 de forma UNILATERAL, nos termos do artigo 1º inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007. Fica também no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento referido contrato, apresentando suas razões por meio fundepar.pr.gov.br, pessoalmente ou por internet de expediente (8:30 às 17:30 horas) no Instituto Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Fun, Paraná, 1º andar, sala 108, fone (41) 3250 – 824.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
423031421

Documento emitido em: 19/07/2021 16:01:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10972 | 12/07/2021 | PÁG. 14Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br/

PARANÁ ESPORTE

a. 09 de julho de 2021.

533.337-3

ITAL 01/2020

Edital de Seleção de Projetos referentes ao Programa Anual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE

FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

Instituto Água e Terra - IAT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO EM LABORATÓRIO

OBJETO: A presente licitação tem objeto a aquisição de reagentes, para os laboratórios do IAT de Curitiba, Toledo e Londrina, para atendimento aos requisitos exigidos aos laboratórios pela ISO17025:2017, para atender as demandas do Instituto Água e Terra.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 114.871,66 (Cento e quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

ABERTURA: dia 26/07/2021 as 09:30 horas.

DISPUTA DE LOTES: dia 26/07/2021 as 10:00 horas

sistema eletrônico do Banco do Brasil

Edital:

www.licitacoes-e.com.br

www.comprasparana.pr.gov.br (página principal consulta editais).

110074/2021

IPEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – TERMOS E CONDIÇÕES
GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda. Pelas cláusulas do Termo Aditivo, o pagamento da fatura mensal será realizada através de boleto bancário; a contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão; o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022; instrumento contratual é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 15.917.042-0/2019; valor global estimado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao pagamento da remuneração da Contratada e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento de tarifas de pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela Contratada; valor global poderá ser majorado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) através de termo aditivo assinado pelas partes; fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4, do Termos e Condições Gerais de Serviço SEM PARAR, não ocorrendo a preclusão em face da presente prorrogação; fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos Termos e Condições Gerais de Serviço SEM PARAR; demais cláusulas permanecem inalteradas. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 17 de junho de 2021.

110201/2021

IPCE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 17 de junho de 2021

PROTOCOLO	17.767.173-8
TERMO DE COOPERAÇÃO	272/2021
ENTIDADE COOPERADA	Associação Maestro da Bola Esporte Clube – CNPJ nº 28.592.200/0001-08
OBJETO	Conjunção de esforços para implementação e disseminação da política de esportes e o desenvolvimento do esporte no Estado do Paraná, em especial na modalidade de Futsal e Futebol 5.
VIGÊNCIA	Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

109860/2021

Em razão da análise de recursos apresentados na etapa de habilitação e por força de revisão de ofício, conforme dispõe o contido na informação 001/2021, juntada ao protocolo 16.533.337-3, a Paraná Esporte delibera que:

“O edital do PROESPORTE foi construído de acordo com os princípios que devem reger a administração pública, quais sejam – da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, os quais também devem nortear a apreciação dos recursos, em conjunto com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias e impõe à Administração e ao proponente a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Entretanto, em observância aos artigos 59, VI e 56 da Lei nº 9784/1999, que autorizam a administração a rever suas decisões, ficam afastadas as decisões de inabilitação que se deram em razão do disposto do item 4.5 do edital 01/2020, por ter se verificado possível ambigüidade de interpretação, para os casos que tenham se dado exclusivamente por falta de preenchimento da aba “outras fontes de financiamento” na plataforma digital, ficando deliberado que o não preenchimento da referida aba implica no entendimento tácito das partes envolvidas de que o proponente não utilizará outras fontes de financiamento para o projeto em questão.”

A Paraná Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8.560 de 20 de dezembro de 2017:

a) Apresenta o resultado da análise de recursos da etapa de habilitação, apresentada a seguir:

RECURSOS DEFERIDOS

Código	Proponente
33627	ABF - ASSOCIACAO BELTRAOZINHO FUTSAL
33278	ABV - Associação Beltronense de Voleibol
34023	ABV - Associação Beltronense de Voleibol
34563	AMANDA RENATA CARVALHO WELTER
33537	ASSEAMAL - ASSOC. EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL MARTIN LUTHER
34145	Associação Amigos Badminton Toledo
34187	Associação Amigos Badminton Toledo
34210	Associação Atlético Acadêmica de Educação Física XXI de outubro
33950	Associação Atlético Banco do Brasil
33372	Associação Atlético Rugby Maringá
34259	Associação Chopinzinense de Esporte e Lazer
34261	Associação Chopinzinense de Esporte e Lazer
34006	ASSOCIACAO CLUBE ATLETICO TOLEDENSE – ACAT
33032	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MARINGÁ
33035	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO
34752	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO
33300	Associação de Corredores de Toledo
34051	Associação de Corredores de Toledo
33337	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ
33199	Associação de Handebol de Paranaguá
34511	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO DE MARINGÁ
34593	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO DE MARINGÁ
33260	Associação Desportiva Asa Leste – ADAL
33037	Associação Desportiva De Telemaco Borba
34739	Associação Desportiva De Telemaco Borba
33582	ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE PALMAS
33490	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES POR AMPUTAÇÃO DE MARINGÁ
34438	Associação dos Municípios dos Campos Gerais
34443	Associação dos Municípios dos Campos Gerais
33692	ASSOCIACAO DUOVIZINHENSE DE VOLEI DE PRAIA
33707	ASSOCIACAO DUOVIZINHENSE DE VOLEI DE PRAIA
33239	Associação Esportiva Vila Nova
34808	ASSOCIACAO INSTITUTO VIDA PRESTES
33039	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE TÊNIS DE MESA
33807	ASSOCIAÇÃO SANTAELIENSE DE VOLEIBOL
33999	ASSOCIACAO TOLEDANA AMIGOS DO FUTSAL - A.T.A.F.
	NOVO TOLEDO FUTSAL
34449	ASSOCIACAO TOLEDANA AMIGOS DO FUTSAL - A.T.A.F.
	NOVO TOLEDO FUTSAL
33496	Associação Toledana de Handebol
34215	Associação Toledana de Handebol
34109	ASSOCIACAO TOLEDENSE DOS ATLETAS EM CADEIRA DE
RODAS	
34350	Associação Toledo Natação